



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 028/2017

Erechim, 08 de maio de 2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 027/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Teatro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 027/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Teatro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Teatro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo, de que trata o *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 5.149, de 30 de dezembro de 2011, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Professor de Teatro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 1.185,05 (mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2.º A contratação, de que trata a presente Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 02 – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, 12.363.0043.2.094 – Atendimento ao Ensino Artístico-Cultural, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Teatro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação em tela, se justifica pela necessidade no pleno atendimento aos estudantes da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, uma vez que na presente data não conta com nenhum profissional na área de teatro, em virtude do término do contrato de cedência do Estado ao Município de Erechim de uma professora que prestava estes serviços a essa municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Destacamos, que a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Ademais, a seleção dos interessados se dará pela análise de títulos a serem apresentados pelos candidatos, a fim de garantir uma perfeita competição para o atendimento ao serviço público.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores, visando garantir, se aprovado for, o atendimento necessário para a Escola de Belas Artes Oswaldo Engel.

Erechim/RS, 08 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal